



FACULDADE DE DIREITO  
UNIVERSIDADE DE LISBOA

## **DESPACHO N.º 12/2025**

*Mestrado e Doutoramento*

*Candidaturas e matrículas para o ano letivo 2025/2026*

Considerando a necessidade de clarificar as disposições do despacho n.º 4/2025, de 17 de janeiro, relativamente às condições de seriação dos candidatos não titulares de grau de ensino superior nas candidaturas ao Mestrado em Direito e Prática Jurídica, ao Mestrado em Direito e Ciência Jurídica e ao Doutoramento em Direito, para o ano letivo 2025/2026;

Considerando a necessidade de reajustar o número de vagas de acesso ao Mestrado em Direito e Prática Jurídica, ao Mestrado em Direito e Ciência Jurídica e ao Doutoramento em Direito nas diversas fases de candidatura;

Considerando o disposto nos artigos 7.º, 8.º e 9.º do Regulamento do Mestrado e do Doutoramento;

Considerando ser urgente republicar o Despacho n.º 4/2025, com as alterações agora feitas;

Determino:

### **1. PRAZO DAS CANDIDATURAS, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E MATRÍCULAS<sup>1</sup>**

As candidaturas, para o ano letivo 2025/2026, ao Mestrado em Direito e Prática Jurídica, ao Mestrado em Direito e Ciência Jurídica e ao Doutoramento em Direito decorrem nas seguintes fases e períodos:

---

<sup>1</sup> Caso se verifique a necessidade de alteração do calendário de candidaturas e matrículas, o Serviço Académico pode fazer os ajustamentos necessários, sendo os mesmos publicados na Página da Faculdade, bem como através de outros meios de comunicação habitualmente utilizados.



FACULDADE DE DIREITO  
UNIVERSIDADE DE LISBOA

### 1ª Fase

**Candidatura: 3 a 28 de fevereiro de 2025**

**Resultados Provisórios: 14 de março de 2025**

**Audiência de Interessados: 17 a 21 de março de 2025**

**Publicação de Resultados Definitivos: 31 de março de 2025**

**Matrículas: 3 a 10 de abril de 2025**

**Resultados (Suplentes): 15 de abril de 2025**

**Matrículas (Suplentes): 16 a 23 de abril de 2025**

### 2ª Fase

**Candidatura: 28 de abril a 14 de maio de 2025**

**Resultados Provisórios: 28 de maio de 2025**

**Audiência de Interessados: 28 de maio a 3 de junho de 2025**

**Publicação de Resultados Definitivos: 12 de junho de 2025**

**Matrículas: 17 a 25 de junho de 2025**

**Resultados (Suplentes): 27 de junho de 2025**

**Matrículas (Suplentes): 2 a 8 de julho de 2025**

### 3ª Fase<sup>2</sup>

**Candidatura: 15 a 30 de junho de 2025**

**Resultados Provisórios: 21 de julho de 2025**

**Audiência de Interessados: 22 a 25 de julho de 2025**

**Publicação de Resultados Definitivos: 31 de julho de 2025**

**Matrículas: 4 a 10 de agosto de 2025**

**Resultados (Suplentes): 12 de agosto de 2025**

**Matrículas (Suplentes): 14 a 21 de agosto 2025**

---

<sup>2</sup> A disponibilizar caso existam vagas não ocupadas nas fases anteriores.



## 2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS E DOCUMENTAÇÃO

As candidaturas são realizadas exclusivamente pelo Portal Fénix ([Link: fenix.fd.ulisboa.pt](http://fenix.fd.ulisboa.pt)).

Documentação necessária:

### 2.1 Candidatos com habilitação académica anterior concluída em Portugal:

- a) Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade<sup>3</sup>;
- b) *Curriculum Vitae*;
- c) Certidão de conclusão de Licenciatura / Mestrado;
- d) Certidão de disciplinas de onde constem todas as disciplinas do(s) curso(s), com as respetivas classificações;
- e) Certidão ou declaração com média final de curso, caso esta indicação não conste já do documento indicado no ponto anterior;
- f) Declaração ou certidão da Instituição de Ensino Superior onde o candidato frequenta o curso, na qual deve constar: a média atual, a data prevista para a conclusão do curso<sup>4</sup>.
- g) Certidão de conclusão de cursos de pós-graduação;
- h) Ligação à página eletrónica da editora, do jornal ou da revista onde foram publicados os livros ou os artigos científicos da autoria do candidato, podendo esta informação ser inserida no *Curriculum Vitae*.

A não submissão da documentação ou informação referidas *supra* nas alíneas g)

---

<sup>3</sup> Mediante autorização do candidato, sendo opcional o carregamento deste ficheiro no portal de candidaturas Fénix.

<sup>4</sup> Aplicável apenas aos candidatos que não sejam titulares de um curso de ensino superior, mas que prevejam a obtenção do respetivo grau até 15 de outubro de 2025 (acesso aos cursos de mestrado) ou 31 de dezembro de 2025 (acesso ao curso de doutoramento).

Sem este documento oficial devidamente assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior onde o candidato frequenta o curso, para efeitos de seriação da candidatura, será atribuída uma classificação de 10 valores.

Os candidatos que sejam alunos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, não necessitam de entregar este documento, sendo a classificação obtida pelo Serviço Académico, por consulta do respetivo processo académico. Serão consideradas, para efeitos de média atual, a classificação que conste no sistema no primeiro dia útil após o término do prazo de candidatura da respetiva fase.



e h) determina a desconsideração destes elementos no processo de seriação dos candidatos.

Os originais ou cópias autenticadas dos documentos submetidos através do Portal de Candidaturas devem ser entregues no Serviço Académico, ou enviados via correio postal, até ao dia 15 de dezembro do respetivo ano letivo, caso o candidato fique colocado e proceda à inscrição no curso.

## **2.2 Candidatos com habilitação académica anterior não concluída em Portugal:**

- a) Passaporte (ou Cartão de Cidadão, para Cidadãos Portugueses);
- b) Curriculum Vitae;
- c) Certidão de conclusão de Licenciatura / Graduação / Mestrado;
- d) Certidão de disciplinas/histórico escolar de onde constem todas as disciplinas do(s) curso(s), com as respetivas classificações e média final;
- e) Certidão ou declaração com média final de curso / coeficiente de rendimento ou acumulado (classificação média final), caso esta indicação não conste já do documento indicado no ponto anterior;
- f) Declaração ou certidão da Instituição de Ensino Superior onde o candidato frequenta o curso, na qual deve constar: a média atual, a data prevista para a conclusão do curso<sup>5</sup>;
- g) Certidão ou declaração da Instituição de Ensino Superior onde o grau anterior foi concluído, com a menção expressa da escala de classificações, nomeadamente: classificação mínima a que corresponde a aprovação e classificação máxima;
- h) Certidão de conclusão de cursos de pós-graduação;

---

<sup>5</sup> Aplicável apenas aos candidatos que não sejam titulares de um curso de ensino superior, mas que prevejam a obtenção do respetivo grau até 15 de outubro de 2025 (acesso aos cursos de mestrado) ou 31 de dezembro de 2025 (acesso ao curso de doutoramento).

Sem este documento oficial devidamente assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior onde o candidato frequenta o curso, bem como devidamente legalizado pelo Consulado Português do país onde frequenta o curso ou apostilado nos termos da Convenção da Haia, para efeitos de seriação da candidatura, será atribuída uma classificação de 10 valores.



- i) Ligação à página eletrónica da editora, do jornal ou da revista onde foram publicados os livros ou os artigos científicos da autoria do candidato, podendo esta informação ser inserida no Curriculum Vitae.
- j) Declaração de honra do candidato(a) a atestar que as informações submetidas na candidatura contêm informações verdadeiras e exatas.

Os documentos referidos nas alíneas *c)*, *d)*, *e)*, *f)* e *g)* devem estar devidamente legalizados pelo Consulado Português do país onde foi realizado o curso ou apostilados nos termos da Convenção da Haia.

A não submissão da documentação ou informação referida *supra* nas alíneas *g)* e *h)* determina a desconsideração destes elementos no processo de seriação dos candidatos. Os candidatos selecionados/matriculados devem apresentar os documentos originais no Serviço Académico até ao dia 15 de dezembro do respetivo ano letivo, caso o candidato fique colocado e proceda à inscrição no curso. A não apresentação destes documentos no prazo indicado implica a anulação da matrícula, sem restituição das taxas, emolumentos e propinas pagas até ao momento.

A apresentação de documentos académicos que não integrem informações verídicas é punida nos termos da lei.

### 3. TAXAS E EMOLUMENTOS

São aplicáveis as seguintes taxas e emolumentos:

- a) Taxa de candidatura (não reembolsável):
  - 1.<sup>a</sup> fase: € 100,00 (cem euros);
  - 2.<sup>a</sup> fase: € 150,00 (cento e cinquenta euros);
  - 3.<sup>a</sup> fase: € 150,00 (cento e cinquenta euros);
- b) Taxa de matrícula: € 100,00 (cem euros);
- c) Seguro escolar: € 2,10 (dois euros e dez cêntimos);
- d) Taxa de Admissão Provisória: € 200,00 (duzentos euros)<sup>6</sup>

<sup>6</sup> Taxa aplicável apenas a candidatos admitidos provisoriamente, ou seja, que não comprovaram a titularidade do grau académico anterior. A estes candidatos, mediante o pagamento desta taxa, ser-



#### 4. TRANSFERÊNCIAS DE CANDIDATURAS

Os candidatos não colocados (ie. em condição de suplentes e/ou com admissão provisória, por falta de comprovação da titularidade do grau de ensino superior anterior) na 1.<sup>a</sup> Fase poderão transitar para a 2.<sup>a</sup> fase e desta para a 3.<sup>a</sup> fase, mediante o pagamento do valor remanescente face à taxa de candidatura aplicada na 2.<sup>a</sup> fase, i.e. 50€.

#### 5. VAGAS POR CICLO DE ESTUDOS

As vagas, por ciclo de estudos, para o ano letivo 2025/2026 são as seguintes:

Ciclo de estudos	Fase de Candidatura			Total
	1. <sup>a</sup> Fase	2. <sup>a</sup> Fase	3. <sup>a</sup> Fase <sup>7</sup>	
Mestrado em Direito e Prática Jurídica	250	150	-	400 <sup>8</sup>
Mestrado em Direito e Ciência Jurídica	200	100	-	300
Doutoramento em Direito	60	55	-	115
<b>Total</b>	<b>510</b>	<b>305</b>	<b>-</b>	<b>815</b>

**Nota:** as vagas não ocupadas nas 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> Fases transitam para a fase posterior.

lhes-á permitida, transitoriamente, até 15 de outubro (no caso dos cursos de mestrado) e 31 de dezembro (no caso do curso de doutoramento) a frequência de aulas. Findo esses prazos, caso não sejam entregues os documentos que comprovam a titularidade do grau académico anterior, cessa a autorização de frequência no curso. Caso essa comprovação ocorra nos prazos anteriormente indicados, os candidatos serão notificados para a formalização da sua matrícula e assim à aquisição do estatuto de aluno do respetivo ciclo de estudos.

Esta taxa, depois do candidato reunir as condições necessárias para a aquisição do estatuto de aluno do respetivo ciclo de estudos, será convertida no pagamento de taxas e propinas associadas à matrícula.

<sup>7</sup> As vagas para a 3.<sup>a</sup> fase resultam, exclusivamente, de vagas não ocupadas nas fases anteriores de candidatura. As eventuais vagas disponíveis serão publicitadas em [www.fd.ulisboa.pt](http://www.fd.ulisboa.pt).

<sup>8</sup> O ciclo de estudos possui um limite máximo de admissões de 300 vagas, tendo sido requerido à agência A3ES a alteração desse limite para 400 vagas. Aguarda-se a autorização de alteração desse limite.



FACULDADE DE DIREITO  
UNIVERSIDADE DE LISBOA

## 6. ESPECIALIDADES

### MESTRADO EM DIREITO E PRÁTICA JURÍDICA

Especialidades
Ciências Jurídico-Forenses
Direito Administrativo e Administração Pública
Direito Civil
Direito Comercial Internacional
Direito da Concorrência e da Regulação
Direito da Empresa
Direito do Ambiente, dos Recursos Naturais e da Energia
Direito dos Transportes
Direito Financeiro e Fiscal
Direito Internacional e Relações Internacionais
Direito Penal
Economia e Políticas Públicas

### MESTRADO EM DIREITO E CIÊNCIA JURÍDICA

Especialidades
Direito Penal e Ciências Criminais
Direito Civil
Direito Constitucional
Ciências Jurídico-Internacionais
Direito Administrativo
Direito Comercial Internacional
Ciências Jurídico Políticas
Direito Laboral
Ciências Jurídico Ambientais
Direitos Fundamentais
Direito Comercial
Direito Fiscal
Ciências Jurídico-Filosóficas
Direito e Economia
Direito Financeiro e Económico Global
Direito Intelectual
Direito Marítimo e Direito do Mar
Direito da União Europeia
História do Direito
Direito Bancário e dos Seguros
Teoria do Direito



## DOUTORAMENTO EM DIREITO

Especialidades
Ciências Jurídico-Políticas
Ciências Jurídico-Criminais
Ciências Jurídico-Civis
Direito Fiscal
Ciências Jurídicas Internacionais e Europeias
História do Direito
Teoria do Direito
Direito e Economia
Direito Romano
Ciências Jurídico-Empresariais
Direito Financeiro e Económico Global

É fixado o limite máximo de 15 alunos por unidade curricular, o qual pode ser aumentado proporcionalmente sempre que a distribuição de serviço docente contemple a possibilidade de divisão de turmas.

### 7. INSCRIÇÃO EM UNIDADES CURRICULARES

A inscrição nas unidades curriculares do Mestrado em Direito e Prática Jurídica, do Mestrado em Direito e Ciência Jurídica e do Doutoramento em Direito encontra-se condicionada à disponibilidade de vagas.

A abertura de cada especialidade encontra-se dependente do seguinte número mínimo de inscrições:

- a) Mestrado em Direito e Prática Jurídica: 15 alunos (artigo 28.º, n.º 1, do Regulamento do Mestrado e do Doutoramento).
- b) Mestrado em Direito e Ciência Jurídica: 5 alunos (artigo 41.º, n.º 1, do Regulamento do Mestrado e do Doutoramento).
- c) Doutoramento em Direito: 5 alunos (artigo 41.º, n.º 1, do Regulamento do Mestrado e do Doutoramento).



## 8. SERIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Nos termos do Regulamento do Mestrado e do Doutoramento (cf. o disposto no artigo 23.º, n.º 2) na seleção das candidaturas serão considerados os seguintes critérios, e em função dos requisitos de acesso definidos para cada um dos 3 ciclos de estudo, a saber:

Classificação do grau académico de que são titulares<sup>9</sup> (CR1);

Apreciação do currículo académico, científico ou profissional, tendo em especial atenção as áreas científicas diretas ou conexas com as matérias do ciclo de estudos a que se candidata (CR2).

A nota final de candidatura será apurada de acordo com a seguinte fórmula:

$$(CR 1 + CR 2)/2$$

A seriação das candidaturas será efetuada por Ciclo de Estudos, segundo as listas ordenadas de preferências dos candidatos<sup>10</sup>, até ao preenchimento das vagas disponíveis. A ordenação das candidaturas é realizada por ordem decrescente da nota final de candidatura para cada Ciclo de Estudos, nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 23.º do Regulamento do Mestrado e do Doutoramento. Em caso de empate, prevalece o candidato que tiver a melhor média do último ano curricular e/ou ano letivo, conforme aplicável, do curso de origem. Em caso de novo empate, retrocede-se um ano curricular e/ou ano letivo e aplica-se o mesmo critério de

---

<sup>9</sup> Para efeitos de seriação dos candidatos finalistas dos respetivos cursos, será considerada a nota constante na declaração ou certificado emitido pela Instituição de Ensino Superior em que frequenta o curso, entregue até ao último de candidatura da respetiva fase.

Para candidatos que sejam alunos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, serão consideradas, para efeitos de média atual, a classificação que conste no sistema no primeiro dia útil após o término do prazo de candidatura da respetiva fase.

<sup>10</sup> No ato da candidatura o(a) candidato(a) deverá proceder à seleção de duas especialidades por ordem de preferência.



desempate.

Após a seriação, as candidaturas serão catalogadas com os seguintes estados:

- a) **Colocado(a):** candidatura colocada nas vagas disponibilizadas. Os candidatos colocados deverão realizar a matrícula no prazo estabelecido, de acordo com as instruções que serão enviadas via email. Os candidatos que não procedam à matrícula nos prazos indicados perdem o direito à vaga, a qual será disponibilizada aos candidatos “não colocados/suplentes”, por ordem de seriação destes.
- b) **Admissão Provisória:** candidatura admitida sob a condição de conclusão da habilitação anterior até uma determinada data<sup>11</sup>, e desde que reúna as condições de acesso ao curso de candidatura, definidas no regulamento.
- c) **Não colocado/Suplente:** candidaturas não admitidas por inexistência de vagas. Podem ser chamados, por ordem de seriação, no caso de desistência de candidatos admitidos.
- d) **Não colocado/Suplente/Admissão Provisória:** Admissão Provisória à conclusão da habilitação anterior, nos termos definidos na alínea b). Será admitido provisoriamente caso existam vagas sobrantes resultantes de matrículas não confirmadas de candidatos colocados na presente seriação.
- e) **Excluído(a):** Candidatura excluída por não apresentação dos certificados académicos nos termos do Edital de Candidaturas e/ou por não cumprimento dos requisitos de acesso.

As candidaturas que não preenchem os requisitos formais de acesso ao Ciclo de Estudos serão previamente apreciadas pela Comissão Científica dos Estudos Pós-Graduados que, entre outros parâmetros, irá avaliar o currículo escolar, científico ou profissional do(a) candidato(a).

---

<sup>11</sup> A habilitação anterior deverá estar concluída até 15-10-2025, para as candidaturas referentes a Cursos de Mestrado. No que concerne às candidaturas ao Doutoramento, a habilitação anterior deve estar concluída até 31-12-2025.



FACULDADE DE DIREITO  
UNIVERSIDADE DE LISBOA

A lista dos candidatos colocados e a respetiva seriação é publicada na Página da FDUL, nas secções correspondentes aos ciclos de estudos do presente despacho.

## 9. INTEGRAÇÃO EM PROJETOS DE INVESTIGAÇÃO

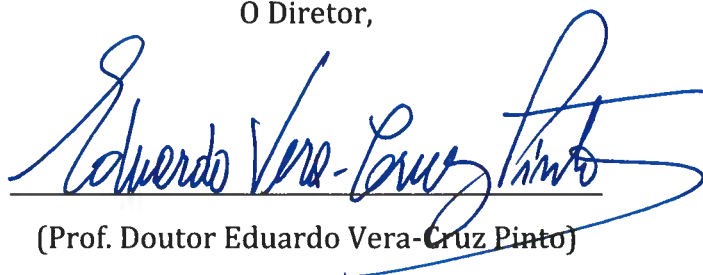
Os alunos do mestrado científico e do doutoramento, que apresentem distintos resultados académicos, elementos curriculares e aptidão para a investigação científica, poderão vir a ser integrados em projetos e apoiados em sua investigação pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

## 10. REVOGAÇÃO

É revogado o despacho n.º 4/2025, de 17 de janeiro, com a publicação do presente despacho.

Lisboa, 28 de janeiro de 2025

O Diretor,



(Prof. Doutor Eduardo Vera-Cruz Pinto)